TERMOS E CONDIÇÕES
«Sorteio de Natal no Comércio Local — Batalha 2026»

Apostando na dinamização do comércio local, a ACILIS — Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo da Região de Leiria, com o apoio do Município da Batalha, leva a efeito, entre os dias 26 de novembro de 2026 e 4 de janeiro de 2027, a iniciativa «Sorteio de Natal no Comércio Local — Batalha 2026». A iniciativa visa incentivar a população a fazer as suas compras no comércio local, numa altura de maior consumo, através do sorteio de uma viagem para duas pessoas. O presente documento especifica os termos e as condições de participação nesta iniciativa.

1. ENQUADRAMENTO

1.1. A iniciativa é promovida, organizada e executada integralmente pela ACILIS, enquanto entidade promotora, com o apoio do Município da Batalha, nos termos do Protocolo de Colaboração celebrado entre ambas as entidades.

1.2. A iniciativa abrange todo o território do concelho da Batalha e é válida exclusivamente para compras presenciais, realizadas nos estabelecimentos aderentes mediante inscrição prévia.

1.3. O sorteio constitui uma modalidade afim dos jogos de fortuna ou azar, nos termos do artigo 159.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, na sua redação atual, e depende de autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal da Batalha, nos termos do artigo 160.º, n.º 1, alínea a), do mesmo diploma.

1.4. As condições e o regime de auditoria fixados na autorização, nos termos do artigo 160.º, n.º 3, do mesmo diploma, prevalecem sobre os presentes Termos e Condições.

2. INSCRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

2.1. Podem participar na iniciativa os estabelecimentos com espaço físico aberto ao público em todo o concelho da Batalha, sejam ou não associados da ACILIS, cuja CAE principal conste do Anexo I e que adiram expressamente à iniciativa, através do preenchimento do formulário de inscrição online, disponível no sítio institucional da Câmara Municipal da Batalha (www.cm-batalha.pt), através de link disponibilizado para o efeito, até 20 de novembro de 2026. O formulário contém os elementos constantes da Ficha de Inscrição (Anexo II).

2.2. São elegíveis os estabelecimentos de comércio a retalho, os restaurantes, cafés, pastelarias, bares e demais estabelecimentos de restauração e bebidas, os quiosques e as atividades de serviços indicadas no Anexo I. Ficam excluídos os supermercados e hipermercados e as atividades não previstas no Anexo I.

2.3. No formulário de inscrição é carregada a certidão permanente ou a declaração de início ou de alterações de atividade que comprove a CAE principal, devendo o estabelecimento ter a situação tributária e contributiva regularizada.

2.4. Para qualquer esclarecimento, a ACILIS disponibiliza os seguintes contactos: 244 860 970 / mail@acilis.pt

3. PARTICIPAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS ADERENTES

3.1. A ACILIS disponibiliza gratuitamente aos estabelecimentos aderentes as senhas de participação, devida e sequencialmente numeradas, o dístico identificativo da iniciativa, que deve ser afixado em local visível, e uma tômbola selada, destinada à recolha das senhas preenchidas pelos clientes.

3.2. As senhas a entregar ao cliente devem ser identificadas com assinatura legível e/ou carimbo do estabelecimento, bem como com o número da fatura, de forma a que o estabelecimento seja facilmente identificável.

3.3. O cliente tem direito a receber uma senha por cada 15,00 € em compras, e assim sucessivamente por cada múltiplo de 15,00 €, até ao máximo de 10 senhas por fatura.

3.4. Os estabelecimentos aderentes não podem recusar a entrega das senhas a que o cliente tem direito, e devem emitir a fatura com o NIF do cliente.

3.5. Sempre que se esgotem as senhas, deve ser solicitada à ACILIS a sua reposição, através dos contactos indicados no ponto 2.4.

3.6. Terminado o prazo de depósito, a ACILIS recolhe em cada estabelecimento aderente a respetiva tômbola selada, bem como as senhas não utilizadas e os canhotos das senhas atribuídas, até 5 de janeiro de 2027.

3.7. A lista dos estabelecimentos aderentes é publicada pela ACILIS e pelo Município da Batalha nos respetivos sítios na internet e redes sociais, bem como noutros meios de comunicação disponíveis.

3.8. A tômbola é colocada pelo estabelecimento aderente em local visível e acessível aos clientes, durante o respetivo horário de funcionamento, não podendo ser aberta, deslocada para outro estabelecimento ou por qualquer forma manipulada. O estabelecimento é responsável pela sua guarda até à recolha pela ACILIS.

3.9. Em caso de dano, violação da selagem ou enchimento da tômbola, o estabelecimento aderente contacta de imediato a ACILIS, através dos contactos indicados no ponto 2.4, que procede à sua substituição ou à recolha das senhas, com registo da ocorrência.

4. PARTICIPAÇÃO DOS CLIENTES

4.1. Por cada 15,00 € em compras nos estabelecimentos aderentes, o cliente recebe uma senha. Para este efeito, considera-se o valor final pago, com IVA incluído, não contando a aquisição de tabaco, jogos sociais do Estado, carregamentos telefónicos, cartões pré-pagos e valores postais. Não é permitido o fracionamento de compras.

4.2. Para efetivar a sua participação, o cliente preenche os campos da senha (nome, localidade e telefone), com letra legível.

4.3. Depois de preenchidas, as senhas são depositadas pelo cliente na tômbola existente no estabelecimento aderente onde efetuou a compra, entre 26 de novembro de 2026 e 4 de janeiro de 2027, durante o respetivo horário de funcionamento.

4.4. Para serem considerados habilitados ao sorteio, os clientes devem manter na sua posse a fatura original, com o seu NIF, correspondente às senhas recebidas, uma vez que, caso venham a ser premiados, a sua apresentação é obrigatória no momento do levantamento do prémio.

5. DESTINATÁRIOS

5.1. Podem participar no sorteio todas as pessoas singulares, maiores de 18 anos, que efetuem compras nos estabelecimentos aderentes, com exceção de:

a) Os proprietários dos estabelecimentos aderentes e os seus familiares diretos, com compras realizadas no próprio estabelecimento;

b) Os gerentes e funcionários dos estabelecimentos aderentes, com compras realizadas no próprio estabelecimento;

c) Os membros do júri e os dirigentes e trabalhadores da ACILIS afetos à organização do sorteio.

6. SORTEIO

6.1. O sorteio é efetuado em sessão pública, no Posto de Turismo da Batalha, no dia 6 de janeiro de 2027, pelas 15h00.

6.2. O sorteio é conduzido por um júri de três elementos designados pela ACILIS, na presença de um representante designado pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo lavrada ata de todas as ocorrências.

6.3. As tômbolas recolhidas em todos os estabelecimentos aderentes são abertas no ato do sorteio, após verificação da respetiva selagem, e as senhas são reunidas num único recipiente, de forma a garantir a igualdade de probabilidades entre todos os participantes.

6.4. O sorteio realiza-se por extração direta de uma senha premiada, sendo em seguida extraídos três suplentes, pela ordem da extração.

6.5. Sempre que seja extraída uma senha inválida, incompleta ou ilegível, procede-se a nova extração.

7. PRÉMIO

7.1. É sorteado um prémio único, que consiste numa viagem para duas pessoas, no valor de até 3.400,00 €, adquirida pela ACILIS, preferencialmente junto de agência de viagens com estabelecimento no concelho da Batalha.

7.2. O destino, a duração e os serviços incluídos na viagem são definidos pela ACILIS e divulgados antes do início do período de compras.

7.3. A viagem é entregue sob a forma de voucher ou reserva nominativa e deve ser realizada até 31 de dezembro de 2027, em datas a acordar com a agência de viagens. O premiado escolhe livremente o acompanhante.

7.4. As despesas não incluídas no prémio e a obtenção dos documentos de viagem necessários são da responsabilidade do premiado e do seu acompanhante.

7.5. O prémio é pessoal e intransmissível e não pode ser atribuído em dinheiro, convertido em dinheiro ou trocado por outros bens ou serviços.

7.6. O prémio está sujeito a Imposto do Selo, à taxa de 45 % sobre o seu valor (35 % acrescidos de 10 % por se tratar de prémio em espécie), nos termos das verbas 11.2 e 11.2.2 da Tabela Geral do Imposto do Selo. O imposto é liquidado e entregue ao Estado pela ACILIS, nos termos dos artigos 2.º, n.º 1, alínea p), e 23.º do Código do Imposto do Selo, não sendo exigido ao premiado qualquer pagamento para o levantamento do prémio.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O número da senha premiada e o nome abreviado do premiado são publicados pela ACILIS e pelo Município da Batalha nos respetivos sítios na internet e redes sociais.

8.2. O premiado é contactado pela ACILIS, no prazo de cinco dias úteis, através do contacto telefónico indicado na senha.

8.3. Na impossibilidade de contacto, o premiado pode, após consultar o resultado, contactar a ACILIS através dos contactos indicados no ponto 2.4.

9. ENTREGA DO PRÉMIO

9.1. A entrega do prémio é realizada em sessão pública, em local e data a anunciar após o sorteio.

9.2. O prémio é levantado pelo próprio premiado, mediante a apresentação do documento de identificação e da fatura original correspondente à senha premiada, emitida com o seu NIF.

9.3. Caso o prémio não seja levantado no prazo de 30 dias seguidos a contar da data do sorteio, ou o premiado não apresente os documentos referidos no número anterior, o prémio é atribuído ao suplente seguinte, pela ordem da extração.

9.4. Caso o prémio não seja levantado pelo premiado nem por nenhum dos suplentes, tem o destino fixado na autorização do Presidente da Câmara Municipal.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os dados pessoais recolhidos destinam-se exclusivamente à realização do sorteio e à entrega do prémio, sendo tratados pela ACILIS nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto. As senhas não premiadas são destruídas após a entrega do prémio.

10.2. A atribuição irregular ou a utilização fraudulenta de senhas e a prestação de falsas declarações determinam a anulação das senhas, a perda do prémio ou a exclusão do estabelecimento, sem prejuízo do regime contraordenacional previsto nos artigos 163.º e 164.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro.

10.3. As dúvidas e os casos omissos são resolvidos pela ACILIS, com respeito pelas condições fixadas na autorização. Qualquer alteração às datas, ao prémio ou aos presentes Termos e Condições é previamente comunicada ao Presidente da Câmara Municipal.

10.4. A participação na iniciativa implica a aceitação integral dos presentes Termos e Condições, que produzem efeitos após a concessão da autorização prevista no ponto 1.3.

ANEXO I

Atividades elegíveis (CAE-Rev.4)

Podem ser estabelecimentos aderentes os agentes do comércio local com atividade de comércio a retalho, de restauração e bebidas ou de serviços, nos termos do presente anexo, com espaço físico permanente e aberto ao público em todo o território do concelho da Batalha.

A. Comércio a retalho (Divisão 47 da CAE-Rev.4)

São elegíveis as atividades de comércio a retalho da Divisão 47, com exceção das seguintes:

CAE	Designação
4711	Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco
472	Comércio a retalho de produtos alimentares, bebidas e tabaco, em estabelecimentos especializados, com exceção do CAE 47250 — Comércio a retalho de bebidas, em estabelecimentos especializados, que é elegível
473	Comércio a retalho de combustível para veículos a motor, em estabelecimentos especializados
47730	Comércio a retalho de produtos farmacêuticos
4774	Comércio a retalho de produtos médicos e ortopédicos
479	Atividades de serviços de intermediação no comércio a retalho

São igualmente elegíveis os estabelecimentos instalados em quiosques, independentemente da CAE de comércio a retalho em que se enquadrem.

B. Restauração e bebidas (Divisão 56 da CAE-Rev.4)

São elegíveis as atividades de restauração e similares da Divisão 56, designadamente restaurantes, cafés, pastelarias, snack-bares e bares, desde que exercidas em estabelecimento aberto ao público.

C. Serviços

São elegíveis exclusivamente as seguintes atividades de serviços:

CAE	Designação
74200	Atividades fotográficas
96220	Atividades de cuidados de beleza e outras atividades de tratamentos de beleza
96230	Atividades de centros de bem-estar, saunas e banhos de vapor
96991	Atividades de tatuagem e similares

D. Atividades não elegíveis

Não são elegíveis, em qualquer caso, os supermercados e hipermercados, nem quaisquer outras atividades não expressamente previstas no presente anexo.

ANEXO II

Ficha de Inscrição

«Sorteio de Natal no Comércio Local — Batalha 2026»

1. Identificação do estabelecimento

Nome comercial	
Titular / Firma	
NIF / NIPC	
CAE principal	
Atividade exercida	
Morada	
Código postal / Localidade	
Freguesia	
Telefone	
E-mail	

2. Identificação do representante legal

Nome	
Cargo	
Telefone	
E-mail	

3. Documentos a anexar

☐ Certidão permanente ou declaração de início / alterações de atividade com a CAE principal

4. Declarações

☐ Declaro que tomei conhecimento e aceito integralmente os Termos e Condições do «Sorteio de Natal no Comércio Local — Batalha 2026».

☐ Declaro que o estabelecimento cumpre os requisitos de elegibilidade previstos no ponto 2 e no Anexo I dos Termos e Condições.

☐ Autorizo o tratamento dos dados pessoais constantes da presente ficha, exclusivamente para efeitos da gestão do sorteio, nos termos do RGPD.

Data: ____ / ____ / _____ Assinatura: _____